

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento(s)

CNPJ: 25.063.876/0001-08 - MUNICIPIO DE MURICILANDIA

22/09/2021 18:31:31

Selecione um dos parcelamentos para a consulta ao Extrato de Parcelamento:

PARCELAMENTO(S) REALIZADOS(S) NA UNIDADE DA RFB

Nº Parcelamento	Modalidade	Data da Negociação	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor (R\$)	Dt. Atualização Saldo	Extrato
997818042	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	04/03/2015	RESCINDIDO	-	13/04/2017	
616122845	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	12/05/2016	RESCINDIDO	-	12/04/2017	
618993568	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	28/12/2016	RESCINDIDO	-	12/04/2017	
620674547	Lei 12.810 OPP	27/08/2013	RESCINDIDO	-	27/08/2013	
621155969	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	31/08/2017	ATIVO (EM DIA)	13.615,77	22/09/2021	
621330280	Lei 11.960 OPP - Patronal	20/08/2009	RESCINDIDO	-	28/09/2017	
621332429	Lei 11.960 OPP - Passível de Retenção	20/08/2009	RESCINDIDO	-	28/09/2017	
621388580	Lei 12.810 OPP	27/08/2013	ATIVO (EM DIA)	1.499.797,64	22/09/2021	
622779524	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	05/01/2018	ATIVO (EM DIA)	48.183,96	22/09/2021	
623168499	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	23/01/2018	ATIVO (EM DIA)	60.668,55	22/09/2021	
623803887	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	22/02/2018	ATIVO (EM DIA)	18.629,84	22/09/2021	
624366421	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	26/04/2018	ATIVO (EM DIA)	29.961,65	22/09/2021	
632980150	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	04/07/2019	ATIVO (EM DIA)	13.189,85	22/09/2021	
633221740	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	22/08/2019	ATIVO (EM DIA)	110.135,94	22/09/2021	
638434238	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	02/02/2021	ATIVO (EM DIA)	206.220,86	22/09/2021	
639817726	RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	27/08/2021	ATIVO (EM DIA)	444.192,61	22/09/2021	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Versão 7.4.0.007